



**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - C A P M A.**

**Edital nº 05/2024**

A Presidente da Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais, pela Portaria nº 18/2024, CONVOCA os funcionários efetivos/ativos da Prefeitura Municipal de Aperibé e inativos da CAPMA, para Eleição dos membros da Diretoria Executiva, conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, previstos na Lei Municipal nº. 912, artigo 6º., parágrafo 1º., da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E Pensões dos Servidores Públicos do Município de Aperibé – CAPMA.

**Os Dirigentes da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos incluído na Lei nº 13.846/2019 e Portaria nº 1.467 de 2022, bem com na íntegra a Lei Federal 9717/98 no seu Art. 8º B e Lei Municipal 912/2024.**

Os Servidores efetivos/ativos e inativos interessados em se inscrever no pleito deverão formar sua chapa e inscrevê-la a partir do dia 01 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2024, na Sede da CAPMA, na Estrada RJ 116 – Nº 4400, Bairro Santa Ana – Aperibé / RJ das 12 horas às 16 horas, o Pleito Eleitoral realizar-se-á no dia 19 de novembro de 2024 das 8:00 às 17:00 horas, O LOCAL DE VOTAÇÃO SERÁ: no Centro de Convenções e na Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé.

Poderá ter uma urna itinerante, composto por um membro da Comissão Eleitoral e um Fiscal de cada Chapa inscrita colhendo voto dos ativos/inativos que estão longe do local de votação ou impossibilitados de irem votar.

Na ocasião será preenchido um formulário próprio contendo a identificação da chapa e de seus candidatos, os candidatos da Diretoria Executiva terão que preencher no formulário o Curso Superior de sua Formação e a xerox da certificado (xerox) da nova Certificação ou a comprovação que tenha passado na Prova de Certificação.

**O servidor ativo/efetivo candidato ao pleito para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva (Diretor Presidente, Subdiretor Financeiro e Administrativo e o Subdiretor previdenciário) prevista na Lei Municipal 912/2024, deverá prover de EXPERIENCIA PROFISSIONAL EM RPPS, tais como certificados de Participação em Palestras e Cursos do seguimento RPPS, além dos seguintes requisitos e cursos abaixo elencados:**

- Conter no mínimo três anos de efetivo exercício público no Município de Aperibé e não ter condenação em Processos administrativo ou Criminal (Estadual e Federal), conforme Preceitua o art. 5º. Inciso I da Lei municipal nº 912/2024. Aprovação em Exame de Certificação Profissional organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica e difusão no Mercado Brasileiro de Capitais, conforme previsto na Portaria MPAS nº 519/2011 c/c Portaria/ MPAS 440/2013, assim sendo, será obrigatória a apresentação da cópia do **Certificado da Nova Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social ou comprovação que tenha passado no exame de certificação no ato da inscrição uma vez que esta certificação é própria para Gestores de RPPS e é obrigatória. Esta certificação contempla todos os itens de capacitação mínima exigidos pelo Ministério na Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Art. 5º, III da Portaria 9.907 de 14/04/2020, seguindo este dispositivo em sua integralidade não cabendo discursões em seu conteúdo, assim sendo, exige-se seu cumprimento por completo.**

A participação do Conselho Fiscal e Deliberativo não será remunerada, sendo considerado Serviço Público relevante.

- Para compor a chapa no que se refere ao Conselho Fiscal, pelo menos **2 membros** terão que ter a Certificação **ou a comprovação que tenha passado na Prova de Certificação**, tenha participado em algum Evento de RPPS, experiência e participação no RPPS na forma de reunião, cursos, palestras, eventos, portaria, atas que comprove.
- Para compor o Conselho Deliberativo será exigido o que rege a Lei Municipal 912/2014.
- Fica exigido as certificações uma vez que no Município de Aperibé já há diversos funcionários que já tem qualificação para preenchimento e formação de chapas, a **CAPMA juntamente com a Aepremerj e outras entidades** realizaram **vários cursos para seus funcionários dando oportunidade a todos de fazerem** e é também uma forma de economicidade para o RPPS se seu Profissional já entrar certificados e com experiência para gerir o Instituto.

A Posse da nova Diretoria Executiva da CAPMA será no mês de janeiro de 2025, nomeados pelo Prefeito Municipal.

O Processo Eleitoral será acompanhado pela Comissão Eleitoral, nomeada pela aludida Portaria que realizará a apuração dos votos após o término da Eleição, acompanhados de até 03 (três) fiscais de cada Chapa inscrita e os respectivos candidatos da Diretoria Executiva.

O voto será em cédula própria, individual, por matrícula e depositada em uma das urnas na presença dos membros da Comissão Eleitoral, ficando afixada na cabine eleitoral a lista das chapas participantes do certame.

A impugnação na fase de registro das chapas somente poderá ser feito no prazo de **7 (sete) dias a contar da inscrição da chapa**, sendo certo que na fase de votação e apuração a Comissão Eleitoral imediatamente irá se manifestar-se sobre a matéria.

Cada chapa inscrita poderá indicar até 04 (quatro) fiscais para acompanhar o Processo de votação e apuração.

Aperibé, 27 de setembro de 2024.

---

CRIS CARLA OLIVEIRA CARNEIRO  
MATRÍCULA Nº 5539  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL  
CAPMA